



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 114/2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO  
DE VIADUTOS E A EMPRESA SERVIÇOS CONTÁBEIS  
PEDROLLO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal CLAITON DOS SANTOS BRUM, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS.

CONTRATADA: SERVIÇOS CONTÁBEIS PEDROLLO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede a Rua Alexandre Brambatti, 2167, bairro São Pelegrino, na cidade de Getúlio Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.523.397/0001-87, neste ato representada pelo Sócio Luiz Roque Pedrollo, inscrito no CPF nº 250.783.059-04, portador da Cédula de Identidade nº 12/R.615.400, SSI/SC.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 114/2019, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente termo aditivo de contrato tem seu fundamento e finalidade no Processo nº 1.673/2019, Edital de Tomada de Preços nº 013/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta, Decreto Executivo nº 121/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses e o reajuste anual dos valores contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1 Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula IV do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 04 de novembro de 2021 até 03 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1 Por força do previsto no Decreto Executivo nº 121/2020, as partes amigavelmente, acordam em substituir o índice de reajustamento de preços previsto no contrato originário e termo aditivo, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

4.2 O preço para a prestação dos serviços, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 10,25%.

4.3 O valor para a prestação dos serviços, após reajuste, fica fixado em R\$ 7.185,47 (sete mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura surtindo seus efeitos legais a contar do dia 04 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas, para todos os fins de direito.

Viadutos/RS, 03 de novembro de 2021.

**Claiton dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Luiz Roque Pedrollo**  
**SERVIÇOS CONTÁBEIS PEDROLLO LTDA**  
Contratada

**Gestor Fiscal**  
Ícaro Kauê Mattos

**Gestor Administrativo**  
Paulo Sergio Lazzarotto

Testemunha:

1. Giséli Fátima Sperotto Leyser  
CPF: 012.525.560-80

2. Vanessa Fachinello Eckert  
CPF: 066.722.229-44